



1261578

00135.214013/2020-91



PETIÇÃO DIGITALIZADA

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

OFÍCIO N.º 1921/2020/CNDH/SNPG/MMFDH

Brasília, 13 de julho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor

LUIS ROBERTO BARROSO

Ministro do Supremo Tribunal Federal

E-mail: audienciapresidencia@stf.jus.br

Assunto: Medidas para enfrentamento e monitoramento da Covid-19 para os povos indígenas

Senhor Ministro,

Em resposta ao Mandado de Intimação referente à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (ADPF 709), do Supremo Tribunal Federal, recebida em 09 de julho de 2020, comunico que este colegiado se fará representado pelo Presidente do CNDH e signatário deste ofício. É importante ressaltar que o CNDH esta honrado em participar, em conjunto com diversas entidades, da elaboração e monitoramento do Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros.

Nesse sentido é importante destacar que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986/14, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais, previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil. Cabe ao Conselho velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares por meio da promoção de medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, bem como apurar as respectivas responsabilidades, podendo aplicar sanções a pessoas físicas ou jurídicas e a entes públicos ou privados, proporcionais às ações ou omissões ofensivas à atuação deste Conselho ou às lesões de direitos humanos. Portanto, frise-se, é uma honra para o CNDH contribuir para efetivação dos direitos fundamentais dos povos indígenas.

Seguem os dados solicitados na intimação:

Cargo: Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

E-mail: renanvinciusmayor@gmail.com; cndh@mdh.gov.br

Telefone institucional: 61 2027-3907 / 21 98166-8349

Atenciosamente,

RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 14/07/2020, às 14:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1261578** e o código CRC **4D23D24F**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.214013/2020-91 SEI nº 1261578 SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907, (61) 2027-3276
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br